

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 para Cadastro e Habilitação visando a Realização de Catálogo em Vídeo dos Artistas do Município de Jundiá 2021

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura do Chamamento Público Nº. 07/2021, visando o credenciamento de artistas locais para compor o acervo de memória cultural do Município. A presente iniciativa igualmente se justifica enquanto medida paliativa face aos prejuízos vivenciados pelos trabalhadores do setor cultural durante o período da Pandemia, especialmente em virtude da adoção de medidas para combate e prevenção ao Sars-CoV-2 (COVID-19).

1. DO OBJETIVO

1.1. São objetivos do presente procedimento:

- a) Realizar a habilitação e credenciamento do artista solo de Jundiá;
- b) Compor o acervo de memória cultural do Município mediante o recebimento do vídeo depoimento gravado pelo artista; e
- c) Através da realização deste procedimento, mitigar os impactos gerados aos trabalhadores do setor cultural em função da pandemia.

1.2. O credenciamento será voltado, exclusivamente, para artistas do Município, sendo imprescindível que o artista proponente seja residente e domiciliado no Município de Jundiá.

1.2.1. Ao final do procedimento, somente os proponentes devidamente habilitados e credenciados poderão ser contratados pelo MUNICÍPIO, com fulcro nos artigos 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93.

1.2.2. O presente procedimento permitirá a inscrição de artistas que atuem dentro das modalidades:

MODALIDADE ARTÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Arte Urbana	(artistas que realizam trabalhos como grafites, pinturas, intervenções e performances desenvolvidas no espaço urbano)
Artes Integradas	(artistas que realizam trabalhos que transitem dentre as seguintes linguagens artísticas e a complementação entre elas: artes cênicas, dança, circo, artes visuais, audiovisual, música e literatura)
Artes Visuais	(artistas que realizam trabalhos com pintura, desenho, escultura, gravura, design, grafite, ilustração, charge, caricatura, vídeo-arte, entre outros)

Audiovisual	(artistas que realizam obras dentro da linguagem audiovisual, curta-metragem de ficção, animação, documentário, experimental)
Circo	(artistas que realizam performances, apresentações de números/quadros/cenas, esquetes de palhaçaria)
Culturas Populares	(mestres e mestras de notório saber, artistas que realizam apresentações populares tradicionais como o coco, ciranda, lapinha, repente, aboio, reisado, capoeira, etc.)
Dança	(artistas que realizam performances que envolvam montagens coreográficas)
Literatura	(artistas que realizam trabalhos literários como contos, poesias, cordel, histórias em quadrinhos, performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, slam, batalhas de rimas, contação e mediação de histórias)
Música	(artistas que realizam performances musicais variadas em solo ou em outras formações)
Teatro	(artistas que realizam performances, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leitura dramática)
Técnicos	(Produtor cultural, sonoplasta, iluminador, cenógrafo, diretor, coreógrafo, figurinista, etc.)

1.3. Atualizar os dados dos artistas do Município e utilizá-los para compor o direcionamento das ações da Unidade de Gestão de Cultura.

1.4. Iniciar uma ação, permanente e anual, de catalogação em vídeo dos artistas do Município visando a divulgação de seus trabalhos.

2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO ARTISTA PROPONENTE

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos artistas proponentes, no período entre os dias 09 e 24 de junho de 2021, por meio do preenchimento e do envio de documentos junto ao *Formulário Google Online*, acessível através do *link*: <https://forms.gle/5rfCbAFMs8UmezHTA>

2.1.1. Para acessar o Formulário Google Online é necessário, antes, fazer login em uma conta Gmail.

2.1.2. Somente será aceita uma única inscrição por artista proponente e estes deverão ter, minimamente, 18 anos completos na época da inscrição.

2.1.3. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: *.gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf*.

2.2. Conforme os objetivos apresentados na seção 1 deste Edital, será admitida a inscrição e participação individualizada de profissionais artísticos na qualidade de Pessoa Física, representados ou não por Pessoa Jurídica (inclusive MEI - Microempreendedor Individual).

2.3. A representação do artista proponente por meio de Pessoa Jurídica somente será aceita neste procedimento, quando:

I - O artista proponente for membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou

II - A razão social da MEI for devidamente registrada no nome do artista proponente.

2.3.1. Os artistas proponentes representados por Pessoa Jurídica deverão informar no *Formulário Google Online*:

- a) CNPJ e razão social da empresa ou MEI;
- b) Cópia do CPF, o nome completo, nome artístico (se houver) e o endereço de e-mail do artista proponente;
- c) Número de telefone celular para contato com o artista proponente;
- d) Endereço completo do artista proponente e a cópia de comprovante de endereço dentro do Município de Jundiá datada do ano de 2021 (caso os nomes identificados nos comprovantes de residência não possuam vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentado documento que vincule o artista ao nome constante nos comprovantes de endereço apresentados, como por exemplo: certidão de casamento, nascimento, documento de identificação com valor legal, etc);
- e) Descrição da modalidade artística em na qual atua, de acordo com o quadro apresentado no item 1.2.2;
- f) Cópia de documento datado comprovando o início exato ou aproximado da atuação artística do proponente;
- g) Clipping, inserindo no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) documentos que comprovem a divulgação ou a repercussão pública de trabalhos realizados pelo artista proponente dentro de sua área de atuação;
- h) Link, ativo e com livre acesso, da plataforma de compartilhamento (Dropbox, One Drive ou Google Drive) escolhida para hospedar o vídeo contendo o depoimento gravado, conforme especificado nos itens 3.2 e 3.3;
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- k) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- m) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;

- n) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos de uso de imagem; e
- o) Cópia atualizada do contrato social da empresa ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (em caso de MEI)

2.3.2. Quando o artista proponente optar por se inscrever representado por pessoa jurídica, deverá ser observada a obrigatoriedade da existência mínima de atividades de cunho artístico e cultural junto ao CNPJ do representante, por meio de seu CNAE.

2.3.1. As certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares.

2.4. Os artistas proponentes que não optarem por representação deverão informar no *Formulário Google Online*:

- a) Cópia do CPF, o nome completo, nome artístico (se houver) e o endereço de e-mail do artista proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- c) Número de telefone celular para contato com o artista proponente;
- d) Endereço completo do artista proponente e a cópia de comprovante de endereço dentro do Município de Jundiá datada do ano 2021 (caso os nomes identificados nos comprovantes de residência não possuam vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentado documento que vincule o artista ao nome constante nos comprovantes de endereço apresentados, como por exemplo: certidão de casamento, nascimento, documento de identificação com valor legal, etc.);
- e) Descrição da modalidade artística em na qual atua, de acordo com o quadro apresentado no item 1.2.2;
- f) Cópia de documento datado comprovando o início exato ou aproximado da atuação artística do proponente;
- g) Clipping, inserindo no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) documentos que comprovem a divulgação ou a repercussão pública de trabalhos realizados pelo artista proponente dentro de sua área de atuação;
- h) Link, ativo e com livre acesso, da plataforma de compartilhamento (Dropbox, One Drive ou Google Drive) escolhida para hospedar o vídeo contendo o depoimento gravado, conforme especificado nos itens 3.2 e 3.3;
- i) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Declaração de compromisso para entrega de Comprovante de Recolhimento (Anexo III) - preenchida e assinada pelo artista proponente se comprometendo a entregar, no momento da contratação (na forma da seção 6, deste Edital), o comprovante de inscrição de profissional autônomo junto ao Município de Jundiá, acompanhado do respectivo recolhimento da taxa de licenciamento de atividades;
- k) Certidão de regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Física a ser obtida no seguinte endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNIC_ertidao.asp?tipo=2);
- l) Caso o profissional autônomo a ser contratado não possua o Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, deverá fornecer uma cópia do Número de Inscrição de Trabalhador junto ao INSS – NIT;
- m) Declaração de compromisso de entrega da DRS-CI (Anexo IV) - preenchida e assinada pelo artista proponente se comprometendo a entregar, no momento da contratação (na forma da seção 6, deste Edital), a Declaração de Regularidade de Situação (DRS-CI) emitida pela Previdência Social;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- o) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento; e
- p) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem.

2.4.1. Aplicam-se aos artistas proponentes na qualidade de Pessoa Física, sem representação de pessoa jurídica (profissional autônomo), a Instrução Normativa de nº 04/2017, de 13 de novembro de 2017, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e suas alterações posteriores.

2.4.2. As certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares.

2.5. Não serão aceitas inscrições de:

I - Duplas, grupos artísticos ou coletivos culturais;

II - De artista proponente que opte por ser representado por pessoa jurídica, mas deixe de observar o disposto nos itens 2.3 e, ou, 2.3.2, deste edital.

2.6. Ficam impossibilitados de participarem deste procedimento

I - membros da Comissão de Análise;

II - pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário: cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.

2.7. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.7.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, fazer captura das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

2.7.2. Finalizada e enviada a inscrição do vídeo gravado, com o depoimento, de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO VÍDEO DEPOIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente procedimento a elaboração, gravação e entrega de “vídeo depoimento” individualizado, no formato de artista solo, observado o disposto nesta seção, sob pena de inabilitação do proponente.

3.2. Aspectos e definições gerais do vídeo depoimento gravado pelo artista proponente:

- a) O arquivo contendo o vídeo depoimento gravado deverá ser hospedado, através de upload, através das seguintes plataformas de compartilhamento online de dados: Dropbox, One Drive ou Google Drive. O link deverá ser enviado através do Formulário Google Online de inscrição, ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação;
- b) O vídeo depoimento gravado deverá ser inédito e realizado exclusivamente para os fins deste Edital;
- c) O vídeo depoimento deverá ser gravado com a qualidade mínima de HD (1280 x 720 pixels);

- d) As qualidades do vídeo e do áudio gravado deverão proporcionar a nítida identificação do artista proponente e da compreensão na íntegra de seu depoimento;
- e) O vídeo depoimento deverá ter sido gravado na horizontal;
- f) O vídeo depoimento gravado deverá ter duração mínima de 02 (dois) minutos e máxima de 04 (quatro) minutos;
- g) A classificação etária do conteúdo do vídeo gravado deverá ser livre;

3.3. Aspectos e definições detalhadas sobre a forma e o conteúdo do depoimento a ser gravado pelo artista. O depoimento deverá conter através da fala:

- a) Nome completo do artista proponente;
- b) Nome artístico (se houver);
- c) Ano de início da atividade e tempo de atuação na área artística;
- d) Descrição da área artística em que atua;
- e) Descrição de como ocorreu sua formação na área;
- f) Descrição dos principais trabalhos/projetos realizados durante sua carreira.

3.4. Fica a critério do Município o uso do vídeo gravado contendo o depoimento do artista proponente, em sua integralidade ou em parte, quando da data e horário de sua veiculação.

3.4.1. A apresentação dos vídeos gravados com os depoimentos dos artistas proponentes credenciados e habilitados se dará através da montagem de uma programação específica para veiculação, nas plataformas digitais online **Youtube (Cultura Jundiá)** e **Facebook (Cultura Jundiá)**, em data e horário a serem definidos e divulgados previamente pela Unidade de Gestão de Cultura.

4. DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Todo o processo de habilitação e inabilitação das inscrições neste Edital serão realizadas pela Comissão de Análise, consoante os critérios estabelecidos nesta seção.

4.2. Serão critérios de habilitação das inscrições:

- a) a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do *Formulário Google Online*;
- b) o envio (upload) dos comprovantes de endereço;
- c) o envio (upload) do documento que comprove o início e/ou o tempo de atuação na área;
- d) o envio (upload) dos documentos que compõem o clipping;
- e) o envio do link contendo o vídeo depoimento gravado pelo artista proponente; e
- f) o envio dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.

4.3. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do *Formulário Google Online*;
- b) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, na forma dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.4, deste procedimento; ou
- c) o vídeo depoimento for gravado em desacordo com as especificações constantes nos itens 3.2 e 3.3, deste procedimento.

4.4. Serão inabilitadas, ainda, as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1.2 - idade mínima para inscrição e participação, 2.1.3 - extensão (tipo) de arquivos aceitos e 2.3. - Condições para representação do artista proponente por pessoa jurídica e, ou, que deixem de observar as demais condições de participação previstas nos itens 2.5, 2.6 e 2.7, deste procedimento.

4.5. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 2.7.

4.6. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Análise, a ser enviado através do e-mail catalogougcc@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO - HABILITAÇÃO – CATÁLOGO EM VÍDEO ARTISTAS DE JUNDIAÍ 2021”.

4.6.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

4.6.2. A Comissão de Análise poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.7. Havendo recurso interposto pelo recorrente, a Comissão de Análise e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 4.6, deste Edital.

4.8. A lista de credenciados será divulgada em ordem alfabética e não por classificação.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Análise a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

5.1.1. Prezando pela manutenção dos princípios constitucionais, em especial o da impessoalidade e isonomia, os membros da Comissão de Análise, seu cônjuge, ou companheiro, e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participar do presente procedimento.

5.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela Comissão de Análise com respeito ao disposto nas seções 2 e 4 deste Edital.

5.3. A Comissão de Análise emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos habilitados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

5.3.1. Das decisões da Comissão de Análise caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item **4.6 deste Edital**.

6. DA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS CREDENCIADOS

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura poderá convocar o proponente habilitado e credenciado neste procedimento para que, se necessário, envie a documentação atualizada e exigida para formalizar sua contratação.

6.1.1. A eventual convocação ocorrerá através do e-mail fornecido pelo proponente no ato de inscrição realizado junto ao Formulário Google Online, e os habilitados convocados terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à convocação, para atender à solicitação de remessa documental.

6.1.2. Os documentos solicitados ao artista credenciado deverão ser enviados à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail catalogougcc@jundiai.sp.gov.br, dentro do prazo disposto no item anterior.

6.1.3 O artista credenciado, cujo processo de inscrição não tenha contado com a representação de Pessoa Jurídica (sendo, portanto, profissional autônomo), obrigatoriamente deverá enviar os seguintes documentos, além daqueles constantes nas cláusulas 2.4 e 2.4.1 e demais condicionantes previstos na seção 2, deste edital:

- a) Comprovante de inscrição de profissional autônomo junto ao Município de Jundiaí, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento de atividades; e
- b) Declaração atualizada de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI) emitida pela Previdência Social (<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml>).

6.1.4. As hipóteses de convocação serão realizadas para os casos cuja documentação e/ou certidões estejam desatualizados, ou, no caso dos profissionais autônomos, para o envio obrigatório dos documentos descritos no item 6.1.3, desta seção e dentre outros constantes na seção 2 do edital

6.1.5. É de obrigação de cada artista participante manter os documentos e certidões listados na seção 2 devidamente atualizados durante todas as etapas deste Edital.

6.1.6. A não entrega dos documentos solicitados no ato de convocação, pelo Município de Jundiaí, ensejará na exclusão do artista proponente junto a este procedimento.

6.2. O artista credenciado que optar por desistir de sua participação neste procedimento, terá o prazo de até 24 horas contados da publicação do resultado final ou da convocação, conforme o caso, para noticiar a desistência.

6.2.1. A desistência de que trata esta cláusula poderá ser solicitada formalmente pelo interessado, através do e-mail catalogougcc@jundiai.sp.gov.br.

6.2.2. Em todos os casos, a desistência somente será processada desde que o artista credenciado ainda não tenha recebido o valor da contratação.

6.3. As eventuais contratações oriundas deste procedimento serão dadas com fundamento nos art. 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.1. Será pago o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), pela entrega do vídeo depoimento produzido à luz dos itens 3.2 e 3.3, deste procedimento.

6.3.2. O valor a ser pago pelo Município ao artista credenciado fica condicionado à emissão de Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA - nos moldes do Anexo V), conforme o caso, bem como estará sujeito a deduções e descontos previstos em Lei.

6.3.3. A contratação de que trata este procedimento fica condicionada à disponibilidade financeira-orçamentária do Município, através da Unidade de Gestão de Cultura.

6.3.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica orçamentária 22.01.13.392.0194.2011.

6.4. Para fins de organização do processo de contratação, o Município prosseguirá de acordo com sua capacidade operacional.

6.5. Após a fase de habilitação, não será permitida qualquer alteração de proponentes para fins de contratação, especialmente, para os artistas que optaram por serem representados por pessoa jurídica.

6.5.1. A não apresentação dos documentos e da confirmação de participação, dentro do prazo estipulado na cláusula 6.1.1, ensejará na exclusão do artista credenciado no presente edital e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o artista seguinte, quando houver.

6.5.2. O artista que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida a cláusula 6.1.1 deste procedimento e nenhum prazo adicional será concedido.

7. DA CESSÃO DO DIREITO DE IMAGEM

7.1. O artista proponente ou representante legal, em relação ao material final em vídeo gravado enviado com o depoimento do artista proponente, cede todos os direitos de uso de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos de uso de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos de Uso de imagem).

7.1.1. O artista proponente é o único e inteiramente responsável pela eventual participação e imagem dos membros familiares ou de quem com o artista resida.

7.2. O vídeo enviado através do link, contendo a gravação do depoimento do artista proponente, é de uso exclusivo do Município de Jundiá por tempo indeterminado.

8. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 09/06/21 até 23h59min do dia 24/06/21**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **de 25/06/21 a 29/06/21**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 30/06/21**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 01/07/21 até às 23h59min do dia 05/07/21**
- Publicação do Resultado dos recursos e homologação do procedimento - **dia 07/07/21**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição neste procedimento implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

9.3. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) o Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- c) a Instrução Normativa de nº 04/2017, de 13 de novembro de 2017, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas de Jundiá e suas alterações; e
- d) as demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

Anexo I – Modelo de orçamento;

Anexo II - Cessão de direitos de uso de imagem;

Anexo III - Declaração de compromisso para entrega de Comprovante de Recolhimento (exclusivo para profissional autônomo);

Anexo IV - Declaração de compromisso de entrega da DRS-CI (exclusivo para profissional autônomo),

Anexo V - Recibo de Pagamento de Profissional Autônomo - RPA (exclusivo para profissional autônomo).

ANEXO I

À

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

Em ____/____/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 - Edital de Credenciamento para Realização de Catálogo em Vídeo dos Artistas do Município de Jundiá 2021

NOME DO ARTISTA PROPONENTE	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME ARTÍSTICO	
DURAÇÃO DA VÍDEO	
VALOR DA APRESENTAÇÃO	R\$ 500,00
DADOS DA EMPRESA (PREENCHER APENAS NO CASO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA JURÍDICA)	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
CNPJ	
CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS (CONTA VINCULADA À PESSOA FÍSICA ou À EMPRESA DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ)	
BANCO	
NÚMERO DA AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA COM DÍGITO	
CNPJ ou CPF	
Conta Corrente ()	Conta Poupança ()

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021)

Eu,, inscrito(a) no CPF sob nº, portador(a) da cédula de identidade RG nº, pelo presente termo **CEDO todos os direitos de imagem vinculados ao meu vídeo depoimento gravado**, objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 - Objetivando o Credenciamento para Cadastro e Habilitação visando a Realização de Catálogo em Vídeo dos Artistas do Município de Jundiaí 2021**, que será veiculado em momento oportuno através das mídias sociais do **MUNICÍPIO**, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

Jundiaí, de de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021)

Eu, (Nome do Artista Proponente), portador do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** sob as penalidades da Lei e para os fins do **Edital de Chamamento Público objetivando o Credenciamento para cadastro e realização de Catálogo em Vídeo dos Artistas do Município de Jundiaí 2021**, realizado pelo Município de Jundiaí, através de sua Unidade de Gestão de Cultura, **que enviarei, quando convocado na Etapa de Contratação**, a cópia do Comprovante de inscrição de profissional autônomo junto ao Município de Jundiaí, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento de atividades.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não entrega do documento supracitado ensejará em minha exclusão do certame, na forma do item 6.1.6 do Edital.

Por fim, **DECLARO** sob as penas previstas na legislação, **que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras**, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas e civis pertinentes.

Jundiaí, de de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DA DRS-CI (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021)

Eu, (Nome do Artista Proponente), portador do RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** sob as penalidades da Lei e para os fins do **Edital de Chamamento Público objetivando o Credenciamento para cadastro e realização de Catálogo em Vídeo dos Artistas do Município de Jundiá 2021**, realizado pelo Município de Jundiá, através de sua Unidade de Gestão de Cultura, **que enviarei, quando convocado na Etapa de Contratação**, a cópia da Declaração atualizada de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), emitida pela Previdência Social.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não entrega do documento supracitado ensejará em minha exclusão do certame, na forma do item 6.1.6 do Edital.

Por fim, **DECLARO** sob as penas previstas na legislação, **que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras**, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas e civis pertinentes.

Jundiá, de de 2021.

(Assinatura igual à do documento de identificação)

NOME:

CPF:

ANEXO V**RECIBO DE PAGAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO - RPA**

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021)

RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo)	Nº	Valor:	R\$
Pago por:		Pago a:	
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ CNPJ: 45.780.103/0001-50 Endereço: Av. Liberdade S/N – VI. Bandeirantes CEP 13.214-900		Nome: Nº do CPF: Endereço:	
Descrição:			
AÇÃO: Realização de Catálogo em Vídeo dos Artistas do Município 2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 Dados Bancários: Nota de Empenho: /2021	Subtotal:		
	Descontos:		
	Imposto:		
	Total:		
Local e data:			
_____, ____/____/____		Recebido por (assinatura)	
-		RG ou CPF	